



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0091372

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por **dispensa ou inexigibilidade**)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

DISUB/NUSUB/GVS_04 / PAC 2022 - id. 12995803

A. Descrição sucinta do objeto

Recarga de 17 (dezesete) extintores de incêndio do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

De acordo com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, a manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, por consistir em procedimentos de caráter preventivo e corretivo, deverá ser executada a cada 12 (doze) meses, prazo este a vencer no mês de dezembro deste ano em 17 (dezesete) extintores da Subseção. Tal manutenção requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por empresa certificada pelo INMETRO.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

Em riscos à segurança de todos que trabalham na Subseção, bem como de seus usuários, e também implicará o não atendimento às normas vigentes de segurança, prevenção e combate a incêndios.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e ao macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional". Alinha-se, ainda, com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O valor previsto da contratação é de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), considerando o menor valor dentre os 03 (três) orçamentos obtidos com fornecedores locais (id. 0113836, 0113838 e 0113841), conforme planilha abaixo:

Fornecedor / Fonte	Preço Total (R\$) PQS 6 kg	Preço Total (R\$) CO ₂ 6 kg	Preço Total (R\$) AP 10 Lts	Valor Total (R\$)
EXTINTORES VALADARES	495,00	640,00	180,00	1.315,00
EXTINCÊNDIO	144,00	120,00	52,00	316,00
EXTINTORES UNIÃO	270,00	320,00	80,00	670,00
PAINEL DE PREÇOS (menor valor x qte de cilindros)	126,90	124,00	80,00	330,90

Na planilha também consta o menor valor encontrado em uma pesquisa de preços públicos realizada no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, que confirma que o valor da contratação dos presentes autos encontra-se dentro do praticado no mercado.

Os relatórios dessa pesquisa, realizada no Painel de Preços, encontram-se anexados aos autos, id. 0091649, 0091650 e 0091651.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento da solução é viável e se justifica pois os produtos/serviços a serem adquiridos/realizados são passíveis de parcelamento em itens individualizados prestigiando a economicidade e a ampliação da competitividade.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Requisitos qualitativos e quantitativos:

Recarga de 17 (dezesete) extintores de incêndio, incluindo os testes hidrostáticos necessários, conforme relação abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A ADQUIRIR	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
1	UN	9	236540	PÓ QUÍMICO (PQS) – com capacidade para 06 Quilos
2	UN	4	236535	DIÓXIDO GÁS CARBÔNICO (CO ₂) – com capacidade para 06 Quilos
3	UN	4	327095	ÁGUA PRESSURIZADA (AP) – com capacidade para 10 Litros

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 – Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

- ABNT NBR 12.962/1998 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;

- Resolução CONAMA n. 267, de 14 de setembro de 2000 – Dispõe sobre a proibição, no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs;

- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 – Altera e acresce dispositivos ao Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008;

- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

--	--	--	--	--

Não se aplica.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de uma empresa especializada para a recarga de 17 (dezesete) extintores de incêndio do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares, com a realização dos testes hidrostáticos necessários.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

• As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

• Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Gisele Soares Ramos - MG1010466

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Isaac Raymundo de Lima - MG1011053



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 22/11/2022, às 15:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0091372** e o código CRC **185FA01B**.